



Câmara Municipal de Viana do Castelo

pepal
Programa de Estágios Profissionais na Administração Local

ATA DE CRITÉRIOS

A 11 de Março de 2015, no edifício dos Paços do Concelho de Viana do Castelo, na sequência do despacho de abertura de procedimento de recrutamento e selecção de 15 estagiários profissionais ao abrigo do Programa PEPAL (Programa de Estágios Profissionais na Administração Local) 5ª edição, reuniram os membros do Júri para recrutamento e selecção de **02 ESTAGIÁRIOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO SOCIAL E GERONTOLÓGICA (RefºE)**, constituída pela Vereadora da área de Acção Social, Dra. Ana Margarida Ferreira da Silva, pela Chefe de Divisão de Acção Social, Dra. Cláudia Margarida Magalhães, e pela Técnica Superior, Dra. Margarida Torres Martins Leite Silva. Teve a reunião em vista proceder à fixação de critérios de seriação e factores de ponderação dos métodos de selecção e fórmula ponderada de ordenação final, previstos no aviso de recrutamento e selecção dos estágios a concurso.

O Júri deliberou por unanimidade definir o conteúdo funcional inerente ao estágio e o perfil de competências pretendido:

PRIMEIRO: Possuir Licenciatura em Educação Social e Gerontológica.

SEGUNDO: Definição do Conteúdo funcional / plano de estágio :

Exercício de funções no âmbito da promoção da saúde dos idosos, nomeadamente no apoio e dinamização dos projetos em curso e desenvolvimento de novos projetos e atividades para promoção do envelhecimento ativo. Elaborar e aplicar planos de intervenção no domicílio e outras atividades direcionadas a esta população. Aplicar instrumentos de monitorização e avaliação dos programas e projetos no âmbito do envelhecimento.

Assim, a Comissão deliberou por unanimidade estabelecer, nos termos do nº 2 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 166/2014, de 6 de Novembro: -----

TERCEIRO: método de AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) – método valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula $AC = (HA + FP + EP) / 3$, observando 3 critérios de avaliação curricular, sendo:

Critério 1 - Habilitações académicas (HA) - onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Critério 2 - Formação Profissional (FP) – considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas;

Critério 3 - Experiência Profissional (EP) – considerando a experiência obtida na execução de atividades descritas no conteúdo funcional. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes ao conteúdo funcional do estágio a concurso que se





Câmara Municipal de Viana do Castelo

encontre devidamente comprovado, incluindo estágio profissional, após a obtenção de licenciatura.

pepa

programa especial de apoio profissional na administração local

Handwritten signatures and initials in blue ink.

QUARTO: Definição do método de ENTREVISTA INDIVIDUAL (EI):

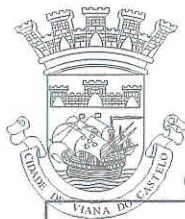
O método visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do estágio.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, designadamente: O método obedece a 4 critérios de entrevista, onde serão apreciados os factores de conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar, capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança, demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas; conhecimentos específicos e de motivação relacionada com o projecto de carreira profissional e expectativas em relação ao lugar que concorre.

O guião da entrevista será associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de Elevado (20), Bom (16), Suficiente (12) Insuficiente (8) Reduzido (4).

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO - AVALIAÇÃO CURRICULAR	
AC = (HA + FP + EP) / 3 - de 0 a 20 valores	
1 - HABILITAÇÕES ACADÉMICAS	
Pontuação máxima 20 valores	
Habilitação de grau exigido na candidatura	16 valores
Habilitação de grau superior ao exigido na candidatura	20 pontos
2 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL RELEVANTE PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES (Cursos, Acções de Formação, Seminários, Programas) - Pontuação máxima 20 valores	
Sem acções de formação	10 valores
Cada acção de formação de duração < a 35 horas	10 valores + 1 valor cada acção
Cada acção de formação de duração > a 35 horas	10 valores + 2 valores cada acção
Obs. Valoração deste item no máximo de 20 valores, considerando apenas as acções devidamente comprovadas / certificadas por entidades formadoras acreditadas	
3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DESCRITAS NO CONTEUDO FUNCIONAL	
Pontuação máxima 20 valores	
Inferior a 1 ano de experiência	10 valores
Igual a 1 ano e inferior a 2 anos de experiência	15 valores
2 anos de experiência ou mais	20 valores





Escala de 0 a 20 valores : AC = (HA+FP + EP)/ 3	
ENTREVISTA INDIVIDUAL (EI) – CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO	
Pontuação máxima 20 valores	
A – conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções	Entre 4 e 20 valores
B – capacidade de comunicação, sentido responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas	
C – Conhecimentos específicos	
D - Motivação relacionada com o projecto de carreira profissional e expetativas em relação ao lugar que concorre	
O guião da entrevista será associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de Elevado (20), Bom (16), Suficiente (12) Insuficiente (8) Reduzido (4)	
ORDENAÇÃO FINAL (valorização numa escala ponderada) OF = AC (40%) + EI (60%)	

QUINTO: O Júri deliberou aplicar como critério de desempate, no caso de igualdade de classificações: residência na área do Município de Viana do Castelo, seguindo-se os critérios do nº 2 do artº 35º da Portaria nº 145-A/2011, de 6 de Abril.

Como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente ata que depois de estar conforme, vai ser assinada por todos os membros do Júri.

